



ATO PGJ-PI N° 1.369/2023

Altera o ATO PGJ-PI N° 1079/2021, que dispõe sobre a delegação da atuação do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, define as atribuições das Subprocuradorias de Justiça e da Chefia de Gabinete e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, inciso VIII, e 29, inciso IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelos artigos 12, inciso XI, e 39, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso VIII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o artigo 12, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, estabelecem que compete ao Procurador Geral de Justiça “delegar suas funções administrativas”;

CONSIDERANDO que o artigo 29, inciso IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o artigo 39, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, estabelecem que compete ao Procurador Geral de Justiça “delegar a membro do Ministério Público suas funções de órgão de execução”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar precisamente e empiricamente a compartimentação de competências das Subprocuradorias de Justiça com as demandas da Administração Superior;

CONSIDERANDO que o art. 27, incisos III e V, do Ato PGJ nº 479/2014, preveem que compete à Chefia de Gabinete, respectivamente, as atribuições para “auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na solução das questões administrativas, inclusive de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça” e “desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO a importância de adequar a compartimentação de competências entre as Subprocuradorias de Justiça e a Chefia de Gabinete com as demandas da Administração Superior;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.21.0426.0041317/2023-39;

R E S O L V E:

Art. 1º. A ementa do Ato PGJ nº 1.079/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a delegação da atuação do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, define as atribuições das Subprocuradorias de Justiça e da Chefia de Gabinete e dá outras providências.”

Art. 2º. Alterar a redação do art. 3º do Ato PGJ nº 1.079/2021, para fazer constar:

“Art. 3º

V - Elaborar pareceres e manifestações em processos administrativos; (NR)

(...)

VII - Elaborar e analisar minutas de atos administrativos internos e de projetos de lei de interesse do Ministério Público; (NR)

(...)

VIII – Elaborar e analisar projetos de Resoluções dos Órgãos Colegiados do Ministério Público, quando couber; (NR)

(...)

XVI - auxiliar o Procurador-Geral de Justiça em matéria de concurso público para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto, cabendo manifestar-se acerca da(s): (AC)

a) contratação de entidade organizadora do certame;

b) execução das etapas do concurso incluindo a homologação;

c) nomeações dos candidatos aprovados;

d) prorrogação do prazo de validade do concurso; e,

e) adoção de medidas administrativas e judiciais relacionadas às atribuições contidas neste inciso.”

Art. 3º. Incluir o art. 3º-A ao Ato PGJ nº 1.079/2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Compete à Chefia de Gabinete: (AC)

I – planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II- coordenar e orientar atividades do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça que ocorram em conjunto ou mediante colaboração com outros setores da Procuradoria-Geral de Justiça;

III – atender, a pedido do Procurador-Geral de Justiça, autoridades e representantes da sociedade civil;

IV- organizar e controlar o recebimento de documentos e procedimentos extrajudiciais enviados ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-os às unidades com atribuição para atuação nos referidos expedientes;

V – organizar a agenda de compromissos do Procurador-Geral de Justiça;

VI – assessorar e executar os serviços auxiliares de apoio administrativo que competem ao Procurador-Geral de Justiça, tais como a instrução de procedimentos administrativos e gerenciamento da tramitação de expedientes;

VII – coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos de interesse do Procurador-Geral de Justiça;

VIII – elaborar decisões, despachos, ofícios, certidões e manifestações em processos administrativos;

IX- prestar apoio nas demandas de atribuição das Subprocuradorias de Justiça Institucional, Administrativa e Jurídica;

X – executar e gerir projetos institucionais, inclusive em conjunto com a Procuradoria-Geral de Justiça e demais unidades do Ministério Público;

XI – administrar os recursos humanos da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

XII – representar o Procurador-Geral de Justiça, quando designado, em eventos e solenidades;

XIII – atender e realizar reuniões com integrantes do MPPI, fazendo a interlocução das demandas direcionadas à Procuradoria-Geral de Justiça;

XIV – participar da elaboração do PPA, LDO, LOA e da Programação Financeira e, acompanhar a execução orçamentária junto às coordenadorias administrativas em conjunto com a Assessoria de Planejamento do MPPI;

XV – auxiliar o Procurador Geral de Justiça na apresentação da LOA ao Colégio de Procuradores de Justiça;

XVI – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral de Justiça;

XVII- orientar os diretores de sede e as unidades requisitantes sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC);

XVIII- Monitorar, mensalmente, a execução do PAC juntamente com as Coordenadorias administrativas;

XIX- atualizar o Procurador Geral de Justiça sobre a execução do PAC;

XX- orientar as unidades requisitantes sobre as prioridades dos Termos de Referências e das renovações dos contratos;

XXI- representar o MPPI no Fórum Nacional de Gestão do CNMP integrando o grupo RAS (Representante da Administração Superior);

XXII- coordenar as atividades relacionadas à Política de Proteção de Dados do Ministério Público.”

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo incólumes os atos processuais e administrativos praticados em data anterior ao da sua vigência.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 18/12/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0639458** e o código CRC **87A2160B**.